



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS  
Praça Anselmo Ferreira Guimarães s/n

LEI N.º 737/2000, DE 10 DE MAIO DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir trator de pneus e equipamentos agrícolas do Estado do Tocantins/PRODIVINO e comprometer parte da quota do ICMS da 3ª semana de cada mês, como forma de pagamento para os objetivos que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante contrato de compra e venda, do Governo do Estado do Tocantins/PRODIVINO, trator de pneus e implementos agrícolas, com os seguintes objetivos:

- I – Fomentar a implantação de lavouras comunitárias no âmbito do município;
- II – Estimular o aumento da produção agrícola;
- III – Apoiar a atividade produtiva de pequenos produtores rurais;
- IV – Incentivar o associativismo agropecuário, apoiando as associações de pequenos produtores rurais do município;
- V – Incentivar a geração de empregos e renda, como forma de reinserir camadas sociais marginalizadas;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprometer parcela da quota do ICMS da 3ª (terceira) semana de cada mês, a partir da aprovação desta Lei, para pagamento das parcelas referentes a aquisição dos bens ora autorizados.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril de dois mil.

Boleslaw Daroszewski Júnior  
Prefeito

João da Cruz Neves da Conceição  
Sec. Mul. de Administração e Coordenação Geral